

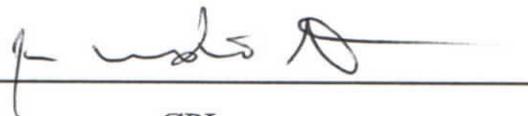
## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do inciso II, do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, de 01/04/2021, "desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Diante do valor apresentado pela empresa MARCENARIA BOA VISTA – RICARDO JUNIOR DE PAULA, CNPJ 42.768.504/0001-04, para prestação dos serviços solicitados, compatível com os valores praticados no mercado local e regional, corresponde a R\$ 18.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais), a licitação, embora desejável, é dispensável.

Isto posto, opina a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carvalhos-MG pela conclusão da contratação direta por dispensa de licitação, devendo o processo ser encaminhado ao Presidente da Câmara para ratificação.

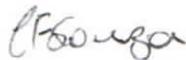
Carvalhos, 15 de março de 2022.

  
CPL

## AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas todas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, **AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo de dispensa de licitação para que, com arrimo no Art. 75, inciso II, proceda-se à contratação de empresa prestadora de serviços especializados em marcenaria para a confecção de um armário de arquivos em madeira angelim e para reformar de uma mesa em angelim, destinados ao arquivamento de pastas e arquivos localizadas na sede do Poder Legislativo Municipal com o intuito de organizar e facilitar o desempenho do trabalho dos servidores.

Carvalhos, 17 de março de 2022.



Cristina de Fátima de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Carvalhos



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG**

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

[www.camaracarvalhos.mg.gov.br](http://www.camaracarvalhos.mg.gov.br)

[cm@camaracarvalhos.mg.gov.br](mailto:cm@camaracarvalhos.mg.gov.br)

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022.**

A Câmara Municipal de Carvalho/MG, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 23/03/2022 ao dia 28/03/2022, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa prestadora de serviços especializados em marcenaria para a confecção de um armário de arquivos em madeira angelim e para reformar de uma mesa em angelim.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: [cmcarvalhos92@gmail.com](mailto:cmcarvalhos92@gmail.com). A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Carvalhos, 23 de março de 2022.

**JOSÉ BRANDÃO NETO**  
Presidente da Comissão de Licitação

## MEMORANDO INTERNO

**De:** Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carvalhos

**Para:** Comissão Permanente de Licitação

**Data:** 15 de março de 2022

**Assunto:** Solicitação de Abertura de Processo Administrativo Licitatório.

---

Solicito a abertura de Processo Licitatório na modalidade legal pertinente com vistas a seleção de empresa prestadora de serviços especializados em marcenaria para a confecção de um armário de arquivos em madeira angelim e para reformar de uma mesa em angelim, destinados ao arquivamento de pastas e arquivos localizadas na sede do Poder Legislativo Municipal com o intuito de organizar e facilitar o desempenho do trabalho dos servidores.

Atenciosamente,



Cristina de Fátima de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Carvalhos





## R&G PLANEJADOS

### ORÇAMENTO

**CLIENTE:** Câmara Municipal de Carvalhos

**DESCRIÇÃO:** Armário para arquivos em madeira angelim e reforma de duas mesas em angelim.

**MATERIAL:** Madeira Angelim

- Reforma mesa em angelim: R\$ 1.100,00
- Armário em angelim: R\$ 17.900,00

**Valor total à vista: R\$ 19.000,00**

03/03/2022

#### Observações:

- Vidros, espelhos, aramados, iluminação não incluídos no orçamento, caso necessário.
- Formas de pagamentos: Valor a vista, entrada na encomenda de 50% e 50% na conclusão do serviço.
- Valor parcelado acréscimo de 10%, podendo parcelar até 12 vezes no cartão.
- Prazo de entrega: 30 dias a partir da entrada (projetos para iniciar em janeiro de 2022)
- Mudança de projetos será cobrada taxa a parte

**VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 7 DIAS.**

Endereço: Rua Souza Paula 160 – Galpão – Centro, Lima Duarte, MG

CNPJ: 36066072/0001-89

Contatos:

 (32) 98465-1192 (Gustavo) - (32)3281-1902

 rgmoveislimaduarte

instagram





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RICARDO JUNIOR DE PAULA 10050143611**  
**CNPJ: 42.768.504/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:19:56 do dia 04/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2022.

Código de controle da certidão: **8B0E.FD19.6050.A214**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.768.504/0001-04</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>19/07/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RICARDO JUNIOR DE PAULA 10050143611</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MARCENARIA BOA VISTA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R SITIO DO GOUVEIA BOA VISTA</b>	NÚMERO <b>SEM NM</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ DO JUNINHO</b>
CEP <b>36.145-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>OLARIA</b>
UF <b>MG</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SOLSTORYLD@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(32) 9912-0886</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/07/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2022** às **10:36:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Prefeitura Municipal de  
**OLARIA-MG**

### ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO  
2022

Número do Alvará  
61

#### CONCEDIDO A

Contribuinte: RICARDO JUNIOR DE PAULA-10050143611

Nome Fantasia: MARCENARIA BOA VISTA

Endereço da Atividade: SÍTIO DO GOUVEIA -BOA VISTA,S/N-OLARIA/MG

Inscrição no CMC Sob Nº: 1431

CPF/CNPJ Nº: 42.768.504/0001-04

Com a Seguinte Atividade Principal

FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO  
NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

HORÁRIO NORMAL  
DE 7:00 ÀS 17:00 hs

HORÁRIO ESPECIAL  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### RESTRIÇÕES

Uma vez que satisfaça "in totum", as exigências do Código de Posturas do Município, quais sejam: Localização, Segurança, Higiene, Saúde, Incolumidade, Respeito à Ordem, aos Costumes, à tranquilidade Pública, aos Direitos Individuais, à Propriedade e a Legislação urbanística.

"CONFORME ORIENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OLARIA OS ESTABELECIMENTOS DEVEM CUMPRIR OS PROTOCOLOS DE CUIDADOS DE COVID19, USO DE MÁSCARA E ÁLCOOL GEL, DISTÂNCIAMENTO E RESPEITAR OS DECRETOS VIGENTES"

DATA DA EMISSÃO

23/03/2022

DATA DE VENCIMENTO

31/12/2022

  
ALINE DE AVILA ALMEIDA

Secretária de Administração Geral e Finanças

  
LUIZ ENEIAS DE OLIVEIRA

Prefeito(a) Municipal

#### AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERA SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS/MG**

CONTRATO N° 005/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CARVALHOS - MG E A EMPRESA MARCENARIA BOA VISTA - RICARDO JUNIOR DE PAULA, NOS TERMOS SEGUINTE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

1.1 DA CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS**, com sede na Avenida ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136, Centro, CEP 37.456-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o N° 26.112.128/0001-30, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Sra. Cristina de Fátima de Souza, brasileira, casada, vereadora, portador da Cédula de Identidade sob o n° 7.213.891 e inscrito no CPF sob o n°. 686.227.166-00, residente e domiciliada na Rua Sagrado Coração de Jesus, n° 76, Bairro centro, na cidade de Carvalhos, estado de Minas Gerais, CEP 37456-000.

1.2 DA CONTRATADA: **MARCENARIA BOA VISTA - RICARDO JUNIOR DE PAULA**, com sede no Sítio Gouveia, bairro Boa Vista, Zona Rural na cidade de Olaria, estado de Minas Gerais CEP 36.145-000, inscrita no CNPJ sob o n° 42.768.504/0001-04, neste ato representada pelo sócio, Sr. Ricardo Junior de Paula, brasileiro, casado, marceneiro, portador da Cédula de Identidade sob o n° MG-17.547.708 e inscrito no CPF sob o n°. 100.501.436-11, residente e domiciliado no Sítio Gouveia, bairro Boa Vista, Zona Rural da cidade de Olaria, estado de Minas Gerais, CEP 36145-000.

**1.3 DOS FUNDAMENTOS**

1.3.1 O presente contrato decorre do PAL 005/2022 - Dispensa n° 005/2022 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
OBJETO**

2.1 O presente contrato tem por objeto a confecção de um armário para arquivos, a ser confeccionado em madeira angelim e a reforma de uma mesa de angelim.

**CLÁUSULA TERCEIRA**



#### DO VALOR

- 3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).
- 3.2 Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos da CONTRATADA, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

- 4.1 Este contrato vigorará até a entrega dos móveis, sendo que a CONTRATADA compromete-se a entregar os móveis no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do presente instrumento.
- 4.2 A prorrogação do prazo será admitida nas condições estabelecidas no art.105 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

- 5.1 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados à vista, mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas e será comprovada por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela Secretaria competente.
- 5.2 - Para a execução do pagamento a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Carvalhos - MG, CNPJ nº 26.112.128/0001-30, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- 5.3 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao representante da Câmara Municipal de Carvalhos - MG, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.
- 5.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da Câmara Municipal de Carvalhos - MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Carvalhos - MG.
- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### CLÁUSULA SEXTA



## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato, são aqueles provenientes do orçamento do Poder Legislativo Municipal, por conta das rubricas: 01.031.001.1.0002-4.4.90.52.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos especificados no presente contrato, conforme cotação em anexo, observadas as condições fixadas na proposta comercial.

7.1.2 Responsabilizar-se por todo o ônus e obrigações decorrentes da legislação social, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, como também todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o presente, atendido o art. 134 da 14.133/2021;

7.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

7.1.4 Manter, durante toda a execução do presente contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

7.1.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial atualizado do Contrato, de conformidade com o artigo 125 da Lei 14.133/2021;

7.1.6 Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares contratuais;

7.2 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços descritos no objeto deste contrato.

7.3 É responsabilidade da CONTRATADA buscar o produto a ser reformado e entregar todos os itens objeto do presente instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações do Contratante:

8.1.1 Efetuar pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal, devendo ser emitida uma para a Câmara Municipal de



A. Souza

Carvalhos (relativa aos gastos deste CONTRATANTE com o objeto do CONTRATO).

8.1.2 Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA  
DA GARANTIA

9.1 A CONTRATADA oferece garantia dos móveis contra quaisquer defeitos de fabricação, ou de instalação, pelo prazo de 12 (doze) meses, com a respectiva substituição do produto danificado por outro de igual qualidade até solucionar o defeito, contada da data da assinatura do presente instrumento.

9.1.1 A CONTRATADA deverá substituir o produto, de maneira imediata, dentro do prazo de 24 horas a contar da comunicação do defeito. Ultrapassado esse prazo, será cobrada multa diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada dia de atraso na substituição do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA  
DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, quando as partes acordarem que para o restabelecimento da relação contratual pactuada inicialmente e para a justa remuneração do serviço ou do fornecimento, objetivando sempre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA RESCISÃO

11.1 Ensejará a rescisão do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei n° 14.1333/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



13.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, poderá ser determinada pela Câmara Municipal de Carvalhos mediante assinatura de Termos Aditivos.

13.2 A Contratante requisitará os produtos comprados mediante requisições assinadas por responsável da Câmara Municipal de Carvalhos.

13.3 A relação das pessoas autorizadas a assinar as requisições poderá ser alterada pelo Contratante, que fica obrigada a comunicar tal fato, por escrito, à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 Compete ao representante designado pela Câmara Municipal a fiscalização do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1 Advertência.

15.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

15.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com a Câmara Municipal de Carvalhos pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara.

15.2 Na hipótese de a CONTRATADA não fornecer os produtos nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

15.3 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos contratados será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

15.4 As multas lançadas pela Câmara Municipal de Carvalhos com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a CONTRATADA tiver em razão da presente licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



DA RESCISÃO

- 16.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:  
16.1.1 Determinada por ato motivado da Administração;  
16.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;  
16.1.3 Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA  
DA INDENIZAÇÃO

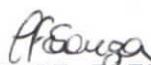
17.1 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos materiais fornecidos até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA  
DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aiuruoca-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

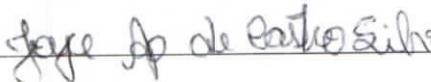
Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Câmara Municipal de Carvalhos, 19 de abril de 2022.

  
CRISTINA DE FÁTIMA DE SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal de Carvalhos

  
RICARDO JUNIOR DE PAULA  
Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

- 1  CPF: 665.890.516-34  
2  CPF: 340.845.166-21

MEMORANDO INTERNO

**De:** Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carvalhos

**Para:** Comissão Permanente de Licitação

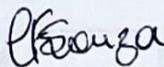
**Data:** 15 de março de 2022

**Assunto:** Solicitação de Abertura de Processo Administrativo Licitatório.

---

Solicito a abertura de Processo Licitatório na modalidade legal pertinente com vistas a seleção de empresa prestadora de serviços especializados em marcenaria para a confecção de um armário de arquivos em madeira angelim e para reformar de uma mesa em angelim, destinados ao arquivamento de pastas e arquivos localizadas na sede do Poder Legislativo Municipal com o intuito de organizar e facilitar o desempenho do trabalho dos servidores.

Atenciosamente,



Cristina de Fátima de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Carvalhos

## MEMORANDO INTERNO

**Data:** 16 de março de 2022

**Para:** Contabilidade/Tesouraria

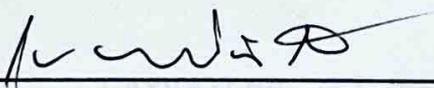
**De:** Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Manifestação de disponibilidade orçamentária e financeira

Solicito o bloqueio orçamentário junto à contabilidade, nas dotações e valores próprios, com vistas à contratação de empresa prestadora de serviços especializados em marcenaria para a confecção de um armário de arquivos em madeira angelim e para reformar de uma mesa em angelim, destinados ao arquivamento de pastas e arquivos localizadas na sede do Poder Legislativo Municipal com o intuito de organizar e facilitar o desempenho do trabalho dos servidores.

O valor estimado da contratação será R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

Aguardo deferimento e os procedimentos necessários.



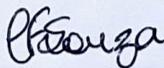
CPL

Disponibilidade Orçamentária	Disponibilidade Financeira
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<hr/>	 <hr/>
Contador	Tesoureiro

## AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas todas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, **AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo de dispensa de licitação para que, com arrimo no Art. 75, inciso II, proceda-se à contratação de empresa prestadora de serviços especializados em marcenaria para a confecção de um armário de arquivos em madeira angelim e para reformar de uma mesa em angelim, destinados ao arquivamento de pastas e arquivos localizadas na sede do Poder Legislativo Municipal com o intuito de organizar e facilitar o desempenho do trabalho dos servidores.

Carvalhos, 17 de março de 2022.



Cristina de Fátima de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Carvalhos

RECEBEMOS DO RICARDO JUNIOR DE PAULA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 15/07/2022 - VALOR LÃ-QUIDO: R\$18.400,00 - DESTINATÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS - AV. EDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 - CENTRO - 37.456-000 - CARVALHOS - MG

Nº da Nota

4/2022

Nº Integral: 202200000

DATA DE RECEBIMENTO:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

FUTURIZE - Tecnologia em Sistemas da



### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

SERVIÇO MUNICIPAL DE FAZENDA

SETOR TRIBUTÁRIO

PRAÇA 1º DE MARÇO, 13 - CENTRO

OLARIA - MG - 36.145-000 - Tel.: (32)3288-1112

Nº da Nota

4/2022

Nº Integral: 202200000

Código Verif

XZB3KQDD

### NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Município de Prestação: **OLARIA - MG**

Período de Competência: **7/2022**

Natureza da Operação: **MEI**

Reg. Especial Tributação:

Data da Nota Fiscal: **15/07/2022**

Nº da RPS:

Código QR



### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **RICARDO JUNIOR DE PAULA**

CNPJ: **42.768.504/0001-04**

Nome Fantasia: **MARCENARIA BOA VISTA**

Inscrição Municipal:

Regime Especial:

Inscrição Estadual: **0040977880001**

Simple Nac/MEI/Outros: **MEI**

Fone/Fax: **(32)99912-0886**

Endereço: **OLARIA - MARCENARIA DO JUNINHO - BOA VISTA ZONA RURAL - 36.145-000 - OLARIA - MG**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CAMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS**

CPF/CNPJ: **26.112.128/0001-30**

Nome Fantasia: **CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS**

Inscrição Municipal:

E-mail: **cmcarvalhos92@gmail.com**

Fone/Fax: **(35)3345-1464**

Inscrição Estadual:

Endereço: **AV. EDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 - CENTRO - 37.456-000 - CARVALHOS - MG**

### DADOS COMPLEMENTARES

Código de Serviço: -

CNAE: **3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA(PRINCIPAL)**

Intermediário: **()**

Inscrição Municipal:

Construção Civil - Obra:

ART:

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ARMÁRIO GRANDE PARA ARMAZENAR ARQUIVOS

REFORMA DE DUAS MESAS GRANDES

TOTALIZANDO A QUANTIA DE:DEZOITO MIL, E QUATROCENTOS REAIS

**RECEBEMOS EM**

*15, JULHO 2022*

*Ricardo Junior de Paula*

### VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = R\$ 18.400,00

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

SEST SENAT (R\$)

0,00

Outras Retenções

Deduções (R\$)

0,00

Desc. Incond + Cond(R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

18.400,00

Alíquota (%)

0,00

Valor do ISS (R\$)

0,00

ISS Retido (R\$)

0,00

ISS Devido (R\$)

0,00

Valor Líquido

18.400,00